

**LEI Nº 1.691 de 07 de junho de 2010.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de dotação orçamentária, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

<b>Funcional Programática</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>10</b>	<b>DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0027.1.039.000</b>	Aquisição de Patrulhas Agrícolas		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	01000	7.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	31791	97.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>104.500,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e Anulação Parcial dotação orçamentária no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			
<b>Alínea da Receita</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.4.7.1.99.99.34.00	Aquisição de Patrulhas Agrícolas	31791	97.500,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>97.500,00</b>

<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>			
<b>Funcional Programática</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.036.000</b>	Manutenção Administração Ass. Social		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (242)	01000	7.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>7.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>104.500,00</b>

**Art. 3º** - Os Recursos provenientes do *Excesso de Arrecadação* e *Anulação Parcial* de dotações orçamentárias, ficam inclusos nas metas das Ações no PPA – Lei Nº 1.626 de 20/10/2009 e LDO-Lei Nº 1.629 de 03/11/2009, para o Exercício de 2010.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal